



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 1.167/2025**

**Autoriza celebração de Termo de Fomento com as entidades e associações especificadas, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$137.432,13 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) para o exercício de 2025, visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.242.0042.2159 – Serviço de Proteção Especial - 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS - SSVV**, CNPJ 20.045.274/0001-04, até o valor de R\$152.527,65 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2025, visando o atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, CNPJ 20.020.509/0001-03, até o valor de R\$ 154.372,65 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2025, visando o oferecimento de cursos de músicas para crianças e adolescentes, bem como para manutenção das atividades da entidade.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.30.02.13.391.0075.2083 – Manutenção das Atividades do FUMPAC - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 14.134.419/0001-40, até o valor de R\$ 308.745,31 (Trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) para o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

exercício de 2025, visando auxiliar a associação dos universitários cobrirem despesas com o transporte escolar de Campos Altos até Araxá.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2568 – Apoio a União Estudantil de Campos Altos - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ nº 27.321.624/0001-67, até o valor de R\$34.331,82 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2025, visando auxiliar o custeio das atividades da Entidade nas ações de acolhimento e abrigo aos pacientes em tratamento de saúde em Uberaba-MG.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2161 – Convênios Entidades Filantrópicas Casas de Apoio - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 11 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS  
Prefeito Municipal